



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## DECRETO MUNICIPAL Nº 674/2025.

**SÚMULA:** “REGULAMENTA OS VALORES DA AJUDA DE CUSTO PREVISTOS NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “MENOS DOR, MAIS AMOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.505/2025,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º, e no art. 4º da Lei Municipal nº 1.505/2025;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pela Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico, devidamente documentada nos Memorandos nº 171/2025/GB/SMS e nº 001/CAF/SMS/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, controle e transparência na execução do Programa Municipal “Menos Dor, Mais Amor”.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da ajuda de custo mensal prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 1.505/2025 em **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** por beneficiário, correspondente à aquisição de **02 (dois) sensores de monitoramento contínuo de glicose**, suficientes para o período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O valor unitário de cada sensor considerado para fins do cálculo da ajuda de custo mensal é de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico.

**Art. 3º** - Fica fixado o valor do **auxílio inicial único**, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.505/2025, destinado à aquisição do sistema completo de monitoramento contínuo de glicose, em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por beneficiário.

**Art. 4º** - Os valores estabelecidos neste Decreto poderão ser atualizados por novo ato do Poder Executivo, mediante:

I – nova pesquisa de preços;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



II – avaliação da disponibilidade orçamentária;

III – justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 22 de dezembro de 2025.**

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**  
**Prefeito de Paranaíta/MT**